



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 822 - 12 de Setembro de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO
R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia



DECRETO Nº. 3.925, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.922,22 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0029-17.512.0001.2.041.3.1.90.11.01.00.00.00.0009 R\$ 81.922,22

Total da Suplementação: R\$ 81.922,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0001-17.122.0001.2.039.3.1.90.04.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0005-17.122.0001.2.039.3.1.90.16.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0006-17.122.0001.2.039.3.1.90.91.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0007-17.122.0001.2.039.3.1.90.92.00.00.00.00.0009 R\$ 18.931,80
0012-17.122.0001.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0025-17.122.0005.1.005.4.4.90.51.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0031-17.512.0001.2.041.3.1.90.92.00.00.00.00.0009 R\$ 32.031,74
0034-17.512.0001.2.041.3.3.90.35.00.00.00.00.0009 R\$ 104,50
0035-17.512.0001.2.041.3.3.90.36.00.00.00.00.0009 R\$ 3.607,60
0039-17.512.0001.2.041.4.4.90.52.00.00.00.00.0009 R\$ 24.417,28
0070-17.122.0001.2.039.4.6.90.71.00.00.00.00.0009 R\$ 2.306,80

Total da Anulação: R\$ 81.922,22

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0253/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 05 de Setembro de 2019.

CARGO/NOME
Secretária Municipal do Ambiente
GABRIELA VIANA MOREIRA

2- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 09 de Setembro de 2019.

CARGO/NOME
Secretária Municipal do Ambiente
JOÃO ALBERTO ANTUNES RIBEIRO

SÍMBOLO

DAS I

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com fulcro na Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Fundação Macatur, a partir de 09 de Setembro de 2019.

CARGO/NOME
Gerente
HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

2- NOMEAR, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Fundação Macatur, a partir de 09 de Setembro de 2019.

CARGO/NOME
Gerente
CARLOS BARCELOS DA SILVA

SÍMBOLO

DAS IX

3- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proibe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes **LEI ANTIFUMO** depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.

#saúde
nasredes

blog.saude.gov.br



PORTARIA Nº0250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº811.636-3/2016.

RESOLVE:

1–RETIFICAR, na Portaria nº0025/2015 de 15/01/2015, na fundamentação legal da Concessão da Aposentadoria da Sra.DAUZY FLAUZINA DE VASCONCELOS.

Onde se lê: Art.6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

Leia-se : Art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº203.217-1/2018.

RESOLVE:

1–EXCLUIR, na Portaria nº0369/2017 de 03/07/2017, a Fundamentação Legal da Concessão da Aposentadoria da Sra.ANA CHRISTINA ADE CALDAS, na forma abaixo:

-Art.40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o Processo TCE/RJ Nº811.637-7/201.

RESOLVE:

1–RETIFICAR, na Portaria Nº0517/2017 de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com o Processo TCE/RJ Nº811.637-7/201, a complementação salarial na fundamentação legal da Concessão da Aposentadoria Por Invalidez da servidora inativa desta Municipalidade a Sra. Sra. CIRLEA LAU DE OLIVEIRA, Matr.5317, na função de Agente Administrativo, Referência 04, Nível 01, Grupo B, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$ R\$510,00(Quinhentos e dez reais) resultante das seguintes parcelas:

a) R\$317,27(Trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)na proporcionalidade de (510,00/10.950x6.812), referente ao vencimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar nº 001/91, Lei nº 1.705/08, Lei nº1.889/12 e Lei nº2.007/14);

b) R\$178,50(Cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91, lei nº1.033/96 e Lei Complementar nº002/92);

c) R\$14,23(Quatorze reais e vinte e três centavos(Complementação salarial).

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3–Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo- IAPCM Nº067 de 23 de Fevereiro de 2018, em conformidade com oArt.40,§1º,III, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Art.56, Incisos I, II , III da Lei Municipal nº1.667/06 c/c Art.3º da Emenda Constitucional Nº47/2005.

RESOLVE:

1–APOSENTAR, por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 02 de Setembro de 2019 com vencimentos integrais a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.ANNA MARIA LEAL LOUREIRO, matrícula nº2788, na função de Professor II, Referência 11, Nível F, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$4.400,40(Quatro mil e quatrocentos reais e quarenta centavos), resultantes das seguintes parcelas:

a) R\$2.838,97(Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao vencimento, base legal (Art. 44, Art. 64, § 1º, Art.65, § 1º e 2º da Lei Complementar 001/91, Art. 8º e Art. 19º, § Único da Lei Municipal nº 640/91, Lei nº1.878/2011, Lei nº1.951/13 e Lei Nº2.413/19);

b)R\$1.561,43(Hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 55%(Cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Art.1º, § Único, Art.2º, §Único e Art.6º, § Único da Lei Municipal nº1.033/96, Lei Complementar nº001/91 e Lei n/1.878/11).

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo –IAPCM Nº77 de 01 de Março de 2018, em conformidade com o art.40, §5º da crfb C/C Art.201, §8º da CRFB , Art.56, Incisos I, II, III e §1º e §2º da Lei Municipal nº1.667/06 e Art.6º, da Emenda Constitucional Nº41/2003, Art.67, §2º daLei Nº11.301/2006.

RESOLVE:

1–APOSENTAR, por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 02 de Setembro de 2019 com vencimentos integrais a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.VÂNIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº3174, na função de Professor I, Referência 10, Nível F, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$3.836,45(Três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), resultantes das seguintes parcelas:

a) R\$2.557,63(Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao vencimento, base legal (Art. 44, Art. 64, § 1º, Art.65, § 1º e 2º da Lei Complementar 001/91, Art. 8º e Art. 19º, § Único da Lei Municipal nº 640/91, Lei nº1.878/2011, Lei nº1.951/13 e Lei Nº2413/19);

b)R\$1.278,82(Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 50%(Cinquenta por cento) sobre o vencimento, base legal (Art.1º, § Único, Art.2º, §Único e Art.6º, § Único da Lei Municipal nº1.033/96, Lei Complementar nº001/91 e Lei n/1.878/11).

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de Setembro de 2019.

3–Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Nº 932 de 14 de Julho de 1994, Lei Nº 1472 de 26 de Junho de 2003 e Lei Nº 1477 de 28 de Agosto de 2003.

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR para fins de regularização na Portaria nº 0165, de 06 de Junho de 2019 o membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de Agosto de 2019.

Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil :
Suplente: Rafael dos Santos Martins

1- SUBSTITUIR para fins de regularização na Portaria nº 0196, de 01 de

Julho de 2019 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de Agosto de 2019.

Governamental

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil :
Suplente: Daysiane Lessa Rangel

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMDCA – 015/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ encarregada da execução do processo de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares 2020/2023, no uso de suas atribuições FAZ SABER que:

De acordo com o edital01/CMDCA/2019 Retificado, que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Cachoeiras de Macacu para o quadriênio de 2020-2023.

Art. 35- Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal de votação maior de 18 anos, para atuar junto às mesas de recepção de votos.

§ 1º - O período de credenciamento será de 23/09/2019 a 25/09/2019, de 10 às 15 horas, no CMDCA-CM, onde os candidatos deverão apresentar:

- I - solicitação de credenciamento de próprio punho, com cópia do documento de identidade com foto;
- II - comprovante de residência;
- III - declaração de idoneidade se responsabilizando-se pelos fiscais apresentados, conforme Anexo IV.

§ 2º - Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais no Setor de Inscrição no CMDCA-CM, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, de 10 às 15 h, munidos de um documento de identidade com foto.

Art. 36 - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos da área de abrangência para a qual se habilitou. Para tal, deverá retirar sua credencial no Setor de Inscrição na Sede do CMDCA-CM, de 10 às 15 horas, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019.

Parágrafo Único - Os fiscais e candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, quando solicitados, deverão apresentar ao presidente da mesa, ao coordenador do posto de votação, ou a qualquer outra autoridade pública, documento de identificação com foto, juntamente com a credencial.

Cachoeiras de Macacu, 12 de Setembro de 2019.

ALCINEA PEIXOTO HERMES
Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 117 - 12 de Setembro de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº822

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuíba
Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0352/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07/2019 de 05 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2019, às 11h, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS BANCÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PERÍODO DE 60 MESES.

O Edital em sua íntegra encontra-se disponível para retirada na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de Setembro de 2019.

FABRICIO ABREU FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matrícula 00647

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 028 /2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
E.X. DOS SANTOS JÚNIOR ALUGUEL E TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM PORTA AUTOMÁTICA DE CORRER, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NAS LOCALIDADES DE VALÉRIO, MAMA ELZA, BEIRA DA LINHA, BOCA DO MATO E PEDRA BRANCA PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - DEVENDO O PRESTADOR PERMANECER NA E.E.M. CASTÁLIA (ESCOLA BASE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.641,60
(Oitenta mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 00312/2017.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.



SUS+ Ministério da Saúde GOV.BR

Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes

LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.



blog.saude.gov.br

#MaláriaTemCura

f /minsaude

t /minsaude

yt /MinSaudeBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**